PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.432, de 12 de agosto de 1976.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Igarassu autorizado a vender à vista, as ações da PETROBRÁS, pertencentes ao Município de Igarassu, pelo câmbio do dia em que forem vendidas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 12 de agosto de 1976.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito